



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

PROCESSO: 08162208220198150001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **WLADIMIR DE LIMA TIMOTEO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao r. Despacho publicado no D.O. do dia 16/06/2018, informar que o mandado de citação postal para apresentação da peça de bloqueio se deu dia 05/02/2020, e a parte Ré apresentou a Contestsão em 05/03/2020, e o Aviso de recebimento só fora juntado aos autos em 04/06/2020, em nenhuma hipótese há que se falar em revelia, conforme documentos em anexo.

Desta forma, requer a parte Ré, o regular prosseguimento do feto.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CAMPINA GRANDE, 17 de junho de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB